

## EDITAL DE INSCRIÇÃO – COLÔNIA DE FÉRIAS 2026

A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente edital para inscrição e participação na Colônia de Férias 2026, destinada às crianças do município de Alto Caparaó.

### 1. Da Natureza do Projeto

A denominada Colônia de Férias constitui-se em projeto específico, de caráter temporário e facultativo, desenvolvido no período de recesso escolar, com finalidade pedagógica, recreativa e de apoio às famílias, conforme a disponibilidade administrativa do Município.

O referido projeto não se caracteriza como política pública universal, não configurando direito subjetivo extensivo a todos os alunos da rede municipal de ensino, estando sua execução condicionada à existência de vagas limitadas, aos critérios previamente estabelecidos neste edital e à capacidade de atendimento da Administração Pública.

As atividades desenvolvidas no âmbito da Colônia de Férias não substituem dias letivos, não integram a carga horária escolar obrigatória e não produzem efeitos para fins de cumprimento do calendário escolar oficial da rede municipal de ensino.

---

### 2. Local, Data e Horário das INSCRIÇÕES.

- **Data:** 14 e 15 de janeiro de 2025
- **Local:** CRAS

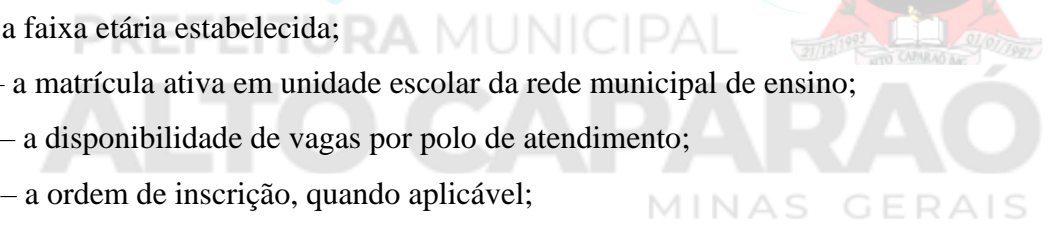
- **Horário:** a partir das **13h**

As inscrições serão realizadas por ordem de chegada. Após o preenchimento das 25 vagas disponíveis, os demais interessados presentes deverão preencher o cadastro, formando assim a fila de espera.

---

### 3. Público-Alvo

Poderão participar da Colônia de Férias os alunos regularmente matriculados nas **escolas municipais**, com idade entre 6 (seis) e 10 (dez) anos, observados os critérios e limites estabelecidos neste edital. A seleção dos participantes ocorrerá com base em critérios objetivos, considerando, entre outros:

- 
- I – a faixa etária estabelecida;
  - II – a matrícula ativa em unidade escolar da rede municipal de ensino;
  - III – a disponibilidade de vagas por polo de atendimento;
  - IV – a ordem de inscrição, quando aplicável;
  - V – a priorização de alunos em situação de vulnerabilidade social, quando devidamente comprovada, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O atendimento estará condicionado ao número de vagas disponíveis, não sendo garantida a participação de todos os inscritos.

---

### 4. Critérios de Prioridade

As vagas serão preenchidas seguindo a seguinte ordem:

1. Ordem de chegada;
2. Crianças inscritas em programas da Assistência Social;
3. Residentes no Município de Alto Caparaó – MG.

A Colônia de Férias contará com 25 (vinte e cinco) vagas, definidas conforme a capacidade de atendimento, a estrutura disponível e a equipe designada para a execução do projeto.

Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas, a classificação dos participantes ocorrerá prioritariamente pela ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

Em caso de empate no horário de inscrição, será adotado como critério de desempate a menor renda familiar per capita, devidamente comprovada, conforme documentação exigida no ato da inscrição.

A inscrição não garante, por si só, a participação no projeto, ficando a confirmação da vaga condicionada ao atendimento integral das disposições previstas neste edital.

---

## 5. Divulgação dos Contemplados

- A lista oficial das crianças selecionadas será divulgada no dia 16 de janeiro de 2025 nos canais institucionais da Prefeitura ou local indicado pela Secretaria de Educação e Assistência Social.

## 6. Caráter Facultativo da Participação

A participação na Colônia de Férias é facultativa, não sendo obrigatória a adesão dos alunos ou de seus responsáveis legais.

A participação no projeto não gera direito adquirido, expectativa de direito ou obrigatoriedade de oferta em futuras edições, tratando-se de ação eventual, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

---

## 7. Da Não Substituição do Calendário Escolar

As atividades desenvolvidas no âmbito da Colônia de Férias não substituem dias letivos, não integrando o calendário escolar oficial da rede municipal de ensino.

As atividades realizadas não serão computadas para fins de carga horária escolar obrigatória, não gerando frequência, avaliação ou registro acadêmico para fins de cumprimento do ano letivo.

## 8. Funcionamento da Colônia de Férias

- **Período:** 19 a 30 de janeiro de 2025 (somente dias de semana)
- **Horário:** 12h às 16h
- **Atividades:** recreação, oficinas, dinâmicas e brincadeiras, sob acompanhamento de equipe responsável.

As atividades ocorrerão prioritariamente nas dependências da Escola José Emerich, podendo, ser realizadas atividades externas, as quais serão previamente comunicadas aos pais ou responsáveis legais.

Será fornecido **1 lanche no meio da tarde** para cada participante.

---

## 9. Documentação Necessária (entregue no ato da inscrição)

- **Ficha de inscrição** preenchida e assinada (disponibilizada no momento da inscrição);
- **Declaração de autorização** para participação em atividades externas (disponibilizada no momento da inscrição);
- **Ficha de autorização de imagem:** preenchida e assinada (disponibilizada no momento da inscrição);
- **Documentos pessoais da criança e do responsável:** Certidão de Nascimento ou RG da criança; RG e CPF do responsável; comprovante de residência;
- **Documento comprobatório de inscrição em programas da Assistência Social**, quando houver (ex.: Cadastro Único – NIS atualizado, comprovante de participação em programas como Bolsa Família, BPC, PAIF ou outros);

---

## 10. Das Responsabilidades

### I – Do Município

Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- a) organizar, coordenar e executar as atividades da Colônia de Férias, garantindo ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das ações recreativas e pedagógicas;
- b) disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento das crianças durante o período das atividades;
- c) fornecer 01 (um) lanche no período da tarde aos participantes do projeto;

d) comunicar às famílias ou responsáveis legais sempre que houver necessidade de retirada imediata da criança por motivo de saúde ou bem-estar.

## II – Das Famílias ou Responsáveis Legais

Compete às famílias ou responsáveis legais:

- a) garantir que a criança se apresente com **roupas adequadas e confortáveis**, compatíveis com as atividades recreativas propostas;
- b) observar que **medicamentos não serão administrados pela equipe da Colônia de Férias**, sendo vedado o envio de medicamentos para esse fim;
- c) não encaminhar a criança às atividades quando estiver **doente ou apresentando qualquer mal-estar**, cientes de que, caso isso ocorra, a criança será imediatamente encaminhada aos responsáveis para retirada;
- d) respeitar a norma que **veda a permanência de pais ou responsáveis** acompanhando as atividades nos locais de realização do projeto;
- e) solicitar, no ato da inscrição, a utilização do **transporte fornecido pelo Município**, quando houver interesse, ficando o atendimento condicionado à prévia informação na ficha de inscrição e à disponibilidade do serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento dos horários estabelecidos para embarque e desembarque da criança..

---

### 11. Da Saúde e Segurança

A participação da criança na Colônia de Férias estará condicionada à autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, formalizada por meio de ficha de inscrição e termo próprio.

Os responsáveis deverão informar, no ato da inscrição, todas as condições relevantes de saúde, incluindo alergias, restrições alimentares, necessidades específicas, deficiências,

transtornos, uso contínuo de medicamentos ou quaisquer outras informações necessárias ao adequado acompanhamento da criança durante as atividades.

## 12. Desligamento e Substituição

A criança será desligada automaticamente da Colônia de Férias em caso de:

- 2 faltas consecutivas ou alternadas;
- Comportamento que coloque em risco a própria segurança ou a de terceiros;
- Descumprimento das regras deste edital.

Em caso de desligamento, a vaga será imediatamente ocupada pela próxima criança da fila de espera.

## 13. Comunicação e Divulgação

O presente edital é o único instrumento que rege a Colônia de Férias, estabelecendo regras, critérios, prazos e condições de participação, prevalecendo sobre quaisquer outras informações eventualmente divulgadas.

As divulgações realizadas por meio de redes sociais, site institucional ou outros canais de comunicação **têm** caráter exclusivamente informativo, não substituindo, alterando ou criando direitos ou obrigações diversos daqueles expressamente previstos neste edital.

---

## 14. Disposições Finais

- A inscrição implica ciência e concordância com todas as regras estabelecidas neste edital;



- Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

